

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 506

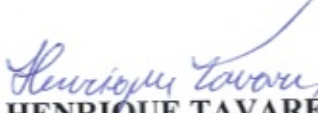
Guaíba, 11 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "**Projeto de Lei nº 047/2016**" que "**Autoriza o Município de Guaíba a ceder o uso de um Barco de Alumínio modelo Mirage 4.020 ao Estado do Rio Grande do Sul**".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. **JORGE MORAES**,
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 047/2016

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 047/2016** que **“Autoriza o Município de Guaíba a ceder o uso de um Barco de Alumínio modelo Mirage 4.020 ao Estado do Rio Grande do Sul”**.

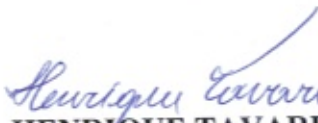
O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar que o Município de Guaíba permita o uso de um barco de alumínio modelo Mirage 4.020 e um reboque, placa IOK7421, modelo 2008 pelo Corpo de Bombeiros de Guaíba, para a execução atinente à sua competência.

É de se ter em voga que qualquer bem público admite a Cessão de uso especial, sendo despidendo discorrer sobre a necessidade e o interesse público em tal concessão de uso.

Cumpra tão somente mencionar que esta Cessão de Uso tem prazo avençado de 5 anos, podendo ser prorrogado, por interesse de ambos os entes públicos.

Assim, a edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Município de Guaíba a ceder o uso de 01(um) barco de alumínio modelo Mirage 4.020 ao Estado do Rio Grande do Sul

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a ceder o uso de 01(um) barco de alumínio modelo Mirage 4.020, com motor de proa marca Evinrude e com reboque placa IOK7421, chassi nº 9º9RCR1A18SEB7616 ano/modelo 2008, de cor vermelho.

§ 1º O Termo de Cessão de Uso do bem móvel descrito no *caput* do art. 1º firmado entre o Município de Guaíba e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta prazo final em 22/07/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

§ 2º O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pelo Cessionário para a execução dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros, na esfera de sua competência.

Art. 2º Reverterá ao Município de Guaíba o bem descrito no art. 1º, caso não venha a ser utilizado para o fim previsto nesta Lei, ou ainda, caso deixe de ser utilizado, por qualquer motivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, GUAÍBA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr **HENRIQUE TAVARES**, no uso das atribuições do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89175541/0001-64, com Sede na Rua Cel André Belos, nº 70, Praia de Belas, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. 1º Sgt **PAULO EDUARDO MOREIRA FARIAS**, Comandante Interino do Corpo de Bombeiros de Guaíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 inciso II da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para uso da Unidade de Bombeiros de Guaíba, um Barco de Alumínio Modelo Mirage 4.020 com motor de pora marca Evinrude e com Reboque Placa IOK 7421, Chassi nº 9º9RCR1A18SEB7616 ano/modelo 2008 de cor vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DOCESSIONARIO

Assinatura

PLE 047/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005391 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BABE988995194595D1F03E58F3481BDE



- a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

Os encargos referentes a documentação obrigatória.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do CESSIONÁRIO, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará a contar da data da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, sendo que o bem objeto desta Cessão de Uso foi recebido em 21 de julho de 2016, findando seu prazo em cinco anos, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada, mediante a assinatura de Renovação do Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em bom estado de conservação, que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem, conforme Termo de Exame e Recebimento de Material, lavrado em 21 de julho de 2016.



CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca **GUAÍBA**.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaíba, RS, 21 de julho de 2016.


Sr. **HENRIQUE TAVARES**
Prefeito Municipal


PAULO EDUARDO MOREIRA FARIAS - 1º Sgt QPM2
Comandante Interino da SCI Guaíba

